

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRICIA MOREIRA FERRAZ**, como Representante **TITULAR** do Segmento: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em substituição ao senhor Marcelo Jardel Bresolin, para o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir da nomeação da servidora, ou seja, 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 009/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de Sra. **ROSANE PIMENTEL**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Lei n.º 989 de 21 de janeiro de 2014 atualizada pela Lei n.º 1.356 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor da Sra. **ROSANE PIMENTEL**, portadora do RG n.º. 05770140-1 SSP-RJ, inscrita no CPF n.º. 711.118.087-91, efetiva no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL, CLASSE C, NÍVEL 05**, cadastrada sob matrícula RE n.º 1541 e

matrícula previdenciária n.º 500, lotada na **Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento**, a mesma conta com **10.133 dias, correspondendo a 27 anos, 09 meses e 05 dias**.

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição com direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2022.02.00000002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora, a senhora **LETÍCIA OLIVEIRA GURGEL**, matrícula n.º 1949, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Geral a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.361, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n.º 1.728/2022, com data focal em 31 de dezembro de 2021, realizada em 27 de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(57.840.427,46)					
1	2022	(59.474.905,38)	(1.634.477,92)	2.822.612,86	1.188.134,94	7,25%	17.751.142,59
2	2023	(60.380.446,50)	(905.541,12)	2.902.375,38	1.996.834,26	12,07%	17.928.654,02
3	2024	(60.350.980,84)	29.465,66	2.946.565,79	2.976.031,45	17,80%	18.107.940,56
4	2025	(60.288.874,93)	62.105,91	2.945.127,86	3.007.233,77	17,81%	18.289.019,96
5	2026	(60.190.626,54)	98.248,40	2.942.097,10	3.040.345,49	17,83%	18.471.910,16
6	2027	(60.052.372,01)	138.254,52	2.937.302,57	3.075.557,10	17,86%	18.656.629,26
7	2028	(59.869.849,10)	182.522,91	2.930.555,75	3.113.078,66	17,90%	18.843.195,56
8	2029	(59.638.355,86)	231.493,25	2.921.648,64	3.153.141,88	17,95%	19.031.627,51
9	2030	(59.352.705,34)	285.650,52	2.910.351,77	3.196.002,28	18,01%	19.221.943,79
10	2031	(59.007.175,69)	345.529,65	2.896.412,02	3.241.941,67	18,09%	19.414.163,23
11	2032	(58.595.455,01)	411.720,68	2.879.550,17	3.291.270,86	18,18%	19.608.304,86
12	2033	(58.110.580,57)	484.874,44	2.859.458,20	3.344.332,64	18,29%	19.804.387,91
13	2034	(57.544.871,81)	565.708,76	2.835.796,33	3.401.505,09	18,42%	20.002.431,78
14	2035	(56.889.856,36)	655.015,45	2.808.189,74	3.463.205,19	18,57%	20.202.456,10
15	2036	(56.136.188,50)	753.667,86	2.776.224,99	3.529.892,85	18,74%	20.404.480,66
16	2037	(55.273.559,19)	862.629,31	2.739.446,00	3.602.075,31	18,94%	20.608.525,47
17	2038	(54.290.596,87)	982.962,33	2.697.349,69	3.680.312,02	19,15%	20.814.610,73
18	2039	(53.174.757,96)	1.115.838,91	2.649.381,13	3.765.220,03	19,40%	21.022.756,83
19	2040	(51.912.206,21)	1.262.551,75	2.594.928,19	3.857.479,94	19,68%	21.232.984,40
20	2041	(50.487.679,49)	1.424.526,72	2.533.315,66	3.957.842,38	19,99%	21.445.314,24
21	2042	(48.884.342,96)	1.603.336,53	2.463.798,76	4.067.135,29	20,34%	21.659.767,39
22	2043	(47.083.627,05)	1.800.715,91	2.385.555,94	4.186.271,85	20,73%	21.876.365,06
23	2044	(45.065.048,79)	2.018.578,26	2.297.681,00	4.316.259,26	21,16%	22.095.128,71
24	2045	(42.806.014,72)	2.259.034,07	2.199.174,38	4.458.208,45	21,64%	22.316.080,00
25	2046	(40.281.603,51)	2.524.411,21	2.088.933,52	4.613.344,73	22,17%	22.539.240,80
26	2047	(37.464.326,18)	2.817.277,33	1.965.742,25	4.783.019,58	22,76%	22.764.633,21
27	2048	(34.323.861,64)	3.140.464,54	1.828.259,12	4.968.723,66	23,41%	22.992.279,54
28	2049	(30.826.764,94)	3.497.096,70	1.675.004,45	5.172.101,15	24,13%	23.222.202,33
29	2050	(26.936.145,54)	3.890.619,40	1.504.346,13	5.394.965,53	24,92%	23.454.424,36
30	2051	(22.611.312,40)	4.324.833,14	1.314.483,90	5.639.317,04	25,79%	23.688.968,60
31	2052	(17.807.382,52)	4.803.929,88	1.103.432,05	5.907.361,92	26,75%	23.925.858,29
32	2053	(12.474.849,17)	5.332.533,36	869.000,27	6.201.533,62	27,80%	24.165.116,87
33	2054	(6.559.105,59)	5.915.743,57	608.772,64	6.524.516,21	28,96%	24.406.768,04
34	2055	80,22	6.559.185,82	320.084,35	6.879.270,17	30,23%	24.650.835,72
35	2056	-	-	-	-	0,00%	-
1- Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.							

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015-2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **EVEN-TUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04433214000102**, com o valor total de **R\$ 49.134,20 (quarenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**. São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2022. **Levi Ribeiro** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E SOM, CÂMERAS DIGITAIS, DRONES, IMPRESSORA E OUTROS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES**. Data de Abertura: Às 09h00-

min, do dia 18 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2022. **Tatiane Ilma Grolli Baggio**– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1481/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2022